



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº. 056/2018**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS  
APROVADO em 28ª última  
discussão, em votação, por Unan-  
imidade.  
Em 10 de setembro de 2018  
NAPU  
Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.

**Art. 2º** - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com o recebimento, pelo Município, dos repasses advindos do Fundo Estadual de Saúde, em até 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - O benefício será devido aos Agentes Comunitários de Saúde que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde, Fundo Estadual de Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde e pelo Município, bem como comprovem efetividade no exercício anterior.

**Parágrafo Único** - O incentivo anual será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Fundo, caso em que, cessando o repasse pelo ente extinguir-se-á a obrigação pelo Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contidas na Lei nº 1.655/2017.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**CNPJ 90.152.299/0001-92**

***Gabinete do Prefeito***

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000*

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**

***Gabinete do Prefeito***

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000*

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores;**

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista valorizar as funções exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, que exercem papel fundamental na implementação das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a integração entre os serviços de atenção básica e vigilância com a comunidade em geral.

Tais servidores trabalham em contato direto com a população, sendo importante elo entre Sociedade e o Município.

Importa destacar, por fim, que a parcela objeto do presente projeto de lei **não tem natureza salarial** e, portanto, não incorporará ao salário, nem servirá de base nos cálculos de quaisquer benefícios ou vantagens funcionais.

Por tais razões, nobres edis, pedimos, em caráter de urgência, a aprovação do presente.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de setembro de 2018.

*Nataniel Satiro do Val Candia*

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**Jadir da Silva Vargas**  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria n° 11.624